EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL

Autos nº 0501720-02.2011.8.24.0038

EXCELLENZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.388.940/0001-60, com sede a Rua dos Ginásticos, nº 126, Conj. 01, Sala 02, Centro, do Município de Joinville/SC, neste ato representada por Lucas Rafael G. C. Cidral, advogado inscrito na OAB/SC nº 46.240, vem perante Vossa Excelência requerer a renúncia do cargo, nos termos expostos a seguir:

I – DA RENÚNCIA

Este Administrador foi nomeado em 17/01/2020 (Evento 316) para exercer o cargo de Administrador Judicial.

Todavia, com o devido respeito e agradecimento pela nomeação, em virtude de outros compromissos profissionais, a EXCELLENZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA requer a renúncia do cargo, devendo ser nomeado novo Administrador para o acompanhamento da falência em voga.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.I – DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

Nos termos do art. 22, III, alínea r, da Lei de Falências, cabe ao Administrador Judicial prestar contas quando renunciar ao cargo.

Pois bem, desde a nomeação, o Administrador executou as seguintes tarefas nos autos de nº 0501720-02.2011.8.24.0038:

I. Apresentação de relatório circunstanciado e arrecadação de bens e documentos (Evento 335);
II. Tentativa de localização de endereços das sócias da Falida (Evento 361);

III. Requerimento de citação das sócias por edital (Evento 367);
IV. Apresentação das causas da falência e da responsabilidade dos sócios, bem como, diligências para localizar o ônibus VOLVO/B12 400 6x6, ano 1995, placa III4297 (Evento 389);
V. Apresentação do Quadro Geral de Credores (Evento 449); e
VI. Apresentação de novo relatório circunstanciado (Evento 450); e
VII. Requerimento para penhora dos bens imóveis em virtude do reconhecimento da desconsideração da personalidade jurídica (Evento 475).

Paralelamente, atuou na Impugnação de Crédito nº 5058584-80.2021.8.24.0038, e nos incidentes de desconsideração de personalidade jurídica de nº 5033571-16.2020.8.24.0038 e 5058573-51.2021.8.24.0038, que culminaram na responsabilização dos sócios Maria Bernadete Pauli, Selourdes Sehnem e Alexandre Pauli.

II.II – DOS BENS ARRECADADOS

Não foram encontrados bens em nome da empresa falida, conforme ofícios retornados pelo 2º e 3º Registros de Imóveis de Joinville/SC, foram obtidas Certidões Negativas de Bens, conforme se verifica nos eventos 232, OFIC298, e 234, OFIC303.

Além das buscas em registros de imóveis, foram realizadas consultas em diversas instituições bancárias para identificar possíveis ativos financeiros da massa falida. As consultas revelaram a inexistência de cadastros nos seguintes bancos: SICOOB (Evento 238, OFIC311), Banco CETELEM S/A (Evento 238, OFIC313), Banco Bradesco (Evento 238, OFIC315), TRIBANCO S/A (Evento 238, OFIC317), Banco do Brasil (Evento 238, OFIC319). Contudo, verificou-se a existência de cadastro nos seguintes bancos: Banco Santander (Evento 238, OFIC325) e Banco Itaú (Evento 238, OFIC327).

Em 04/09/2013 (Evento 240, INF348 e INF349), houve utilização dos sistemas BACENJUD e RENAJUD, nos autos nº 0803515-33.2012.8.24.0038/001, inexistindo bens a serem penhorados.

Em 04/08/2016 (Evento 257), o primeiro Administrador Judicial nomeado, Dr. Sadi José Goularte, compareceu no endereço indicado e não encontrou quaisquer indícios da empresa, bem como de seus responsáveis, documentos e bens.

Em 14/09/2020 (Evento 335), este Administrador Judicial solicitou buscas pelos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, sendo o resultado juntado no Evento 366.

Diante da responsabilização dos sócios e do reconhecimento da desconsideração da personalidade jurídica, foram localizados os seguintes bens:

a) Área ideal do imóvel de matrícula 7.800, do livro n. 02, fl. 63, do Cartório de Registro de Imóvel de Biguaçu, Santa Catarina, com área total de 267.687m², que foi dividido em parte para a Sra. MARIA BERNADETE PAULI, nos autos da ação de inventário n. 0005452-83.2007.8.24.0007; e

b) Um Lote de terreno sob o nº 09, da quadra nº 14, do denominado LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, situado no lugar Cubatão Grande, Zona Urbana do Distrito do Saí, neste Município, contendo área total de 344,50m², com inscrição imobiliária nº 12.10.25.04.1615000, matriculado sob o nº 103.563, no 1º Registro de Imóveis de Joinville/SC.

O primeiro imóvel, matrícula 103.563, é objeto de embargos de terceiro (autos n. 0319993-03.2017.8.24.0038), permanecendo suspensa a penhora do bem, nos termos da decisão de Evento 476.

Por outro lado, o imóvel de matrícula 7.800, a princípio, poderá ser alienado para pagamento dos créditos da Massa Falida.

II.III – DO PASSIVO

Conforme disposto no Quadro Geral de Credores, o valor total do passivo é de R$1.389.777,49 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

CLASSE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR DO CRÉDITO	
Trabalhista	Ana Cláudia Pereira da Silva	091.006.099-19	R$	20.453,97
Trabalhista	Áureo dos Santos (perito contador)	763.230.219-00	R$	500,00
Tributário	União	-	R$	409,08
Tributário	Município de Joinville	83.169.623/0001-10	R$	479,89
Quirografário	Eli Tur Turismo LTDA	12.027.834/0001-70	R$	340.560,29
Quirografário	Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	R$	61.364,77
Quirografário	Com. De Calçados Rio-grandense LTDA	45.635.083/0001-23	R$	2.170,00
Quirografário	Auto Sueco São Paulo Conc de Veículos	44.884.658/0001-89	R$	4.970,00

Quirografário	Luis Carlos da Silva	094.655.488-98	R$	900,00
Quirografário	Fomil Fomento Mercantil LTDA	02.461.781/0001-47	R$	2.895,00
Quirografário	Doutex S/A Industria Têxtil	61.217.261/0001-52	R$	677,78
Quirografário	Enis Cruz Soares	222.935.159-15	R$	3.052,00
Quirografário	Distribuidora de Lubrificantes Gringo LTDA	00.056.646/0001-90	R$	416,46
Quirografário	MECÂNICA DE VEÍCULOS PIÇARRAS LTDA	82.833.559/0001-67	R$	3.567,90
Quirografário	VS Com. De Peças para Veículos Automotores Ltda	05.811.912/0001-67	R$	5.185,91
Quirografário	Super ônibus Coml de Veículos Ltda	12.402.363/0001-32	R$	5.500,00
Quirografário	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT)	04.898.488/0001-77	R$	8.355,58
Quirografário	DJC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	08.160.443/0001-51	R$	928.318,86
		TOTAL	R$	1.389.777,49

Trabalhista	R$	20.953,97
Tributário	R$	888,97
Quirografário	R$	1.367.934,55
TOTAL	R$	1.389.777,49

II.IV – DO PAGAMENTO AOS CREDORES

Considerando que não houve, até o momento, a liquidação dos bens, nenhum crédito foi pago até o momento.

III – DO REQUERIMENTO

Ante ao exposto, requer:

a) A homologação do pedido de desistência do cargo de Administrador Judicial;

b) O recebimento da Prestação de Contas;

c) A publicação de aviso de que as contas foram entregues e se encontram à disposição dos interessados, que poderão impugná-las no prazo de 10 (dez) dias;

d) intimação do Ministério Público para apresentar manifestação no tocante à prestação de contas; e

e) A apreciação e aprovação das Contas por Vossa Excelência.

No mais, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Joinville/SC, 27 de fevereiro de 2026.

Excellenza Consultoria Empresarial
CNPJ nº 30.388.940/0001-60